



SOCIEDADE BRASILEIRA DE  
**CIRURGIA PLÁSTICA**

Presidente:  
**JOÃO DE MORAES PRADO NETO**  
1º Vice Presidente:  
**NÍVEO STEFFEN**  
2º Vice Presidente:  
**DÊNIS CALAZANS LOMA**  
Secretário Geral:  
**LUCIANO ORNELAS CHAVES**  
Secretário Adjunto:  
**HENRIQUE NASCIMENTO RADWANSKI**  
Tesoureiro Geral:  
**LUÍS HENRIQUE ISHIDA**  
Tesoureiro Adjunto:  
**ARNALDO LOBO MIRÓ**

## **NOTA À COMUNIDADE MÉDICA SOBRE PÓS-OPERATÓRIO DE CIRURGIAS PLÁSTICAS**

A Sociedade Brasileira de Cirurgia Plástica (SBCP), associação civil sem fins lucrativos, de caráter científico e de âmbito nacional, em cumprimento à finalidade de “zelar pelo renome e conceito da cirurgia plástica, bem como contribuir para o seu progresso”, conforme preceitua o artigo 3º, inciso II, de seu estatuto, dirige-se à comunidade médica nacional para expor o entendimento da entidade a respeito do período pós-operatório de cirurgias plásticas.

A discussão desse tema entre profissionais de saúde tem sido motivada pela tramitação, na Câmara dos Deputados, do Projeto de Lei nº 2332/2015, que “Regulamenta a profissão de esteticista, cosmetólogo e técnico em estética”. O texto original, em seu artigo 6º, inciso II, alínea “a”, prevê que “competem ao esteticista e cosmetologista (...) supervisionar ou aplicar técnicas estéticas quanto ao atendimento de (...) cirurgias plásticas ou reparadoras (pós cirurgias bariátricas)”.


Apesar de reconhecermos a necessidade do aprimoramento de nosso ordenamento jurídico a fim de diferenciar com maior nitidez as atribuições dos profissionais da saúde e da estética na assistência a seus clientes, acreditamos que a inovação legislativa proposta no trecho supracitado oferece riscos à vida humana, suscitando, portanto, a preocupação que a SBCP compartilha com a comunidade médica nesta nota.

É de amplo conhecimento entre os cirurgiões plásticos brasileiros a atuação dos profissionais fisioterapeutas no pós-operatório de cirurgias plásticas, inclusive com regulamentação pelo respectivo órgão normatizador, que reconhece oficialmente a especialidade de fisioterapia dermatofuncional.

Ante o exposto, a SBCP entende que o Projeto de Lei nº 2332/2015 carece de alterações e recomenda que o pós-operatório de cirurgias plásticas, tanto reparadoras quanto estéticas, seja realizado por fisioterapeutas.

São Paulo, 04 de novembro de 2015.

  
**Dr. João de Moraes Prado Neto**  
Presidente  
Sociedade Brasileira de Cirurgia Plástica

  
**Dr. Luciano Ornelas Chaves**  
Secretário Geral  
Sociedade Brasileira de Cirurgia Plástica

**Sociedade Brasileira de Cirurgia Plástica**

Rua Funchal, 129 - Conj. 21A - Cep: 04551-060 - Vila Olímpia - São Paulo - SP

Tel.: +55 11 3044-0000 - Fax: +55 3846-8813 - e-mail: [sbcp@cirurgiaplastica.org.br](mailto:sbcp@cirurgiaplastica.org.br)

[www.cirurgiaplastica.org.br](http://www.cirurgiaplastica.org.br)